



Processo : 0002744-21.2026.8.19.9000 (2026.700.556050-0)
Classe : MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
Assunto : Rescisão do contrato e devolução do dinheiro / Responsabilidade do Fornecedor /
IMPETRANTE : BRENDA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO : MARCO RODRIGO DE SOUZA DA COSTA
IMPETRADO : XVIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REGIONAL DE CAMPO GRANDE
LITISCONSORTE : VLADIMIR PEREIRA BATISTA
LITISCONSORTE : ELIEZIO GOMES DE SOUSA
LITISCONSORTE : GF FACILITA ASSESSORIA E EVENTOS LTDA
LITISCONSORTE : SOUSA DE OLIVEIRA CONSULTORIA FINANCEIRA E APOIO ADMINISTRATIVO
ADVOGADO : MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO TIMOTEO DA COSTA
Relator : KEYLA BLANK DE CNOP
Sessão : 01/09/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Quarta Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, tendo em vista que o acórdão embargado não se ressente de quaisquer dos vícios elencados no artigo 48 da Lei 9099/95. A pretensão no MS é voltada expressamente à questão do débito pretérito de custas, incidindo na hipótese o teor do enunciado 11.8.5, do Aviso Conjunto TJ/COJES 25/2024, in verbis: ¿Nos termos do enunciado 11.8.3, deferido prazo para apresentação de documentos visando o exame da hipossuficiência financeira, a preclusão decorrente da inércia injustificada do requerente importará no indeferimento da gratuidade.¿ Por conseguinte, os despachos de expediente posteriores não importam e violação a direito líquido e certo. Por derradeiro, nos termos da Súmula 52 do nosso E. Tribunal ¿Inexiste?omissão a sanar através de embargos declaratórios, quando a decisão deixar de enfrentar argumentos que não são capazes de infirmar a conclusão adotada pelo julgador¿, não se destinando os embargos declaratórios a provocar o reexame da matéria já decidida ou provocar apenas o pré-questionamento.?

Presidente: KEYLA BLANK DE CNOP

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: KEYLA BLANK DE CNOP, PALOMA ROCHA DOUAT
PESSANHA e PAULA REGINA ADORNO COSSA.

KEYLA BLANK DE CNOP
Relator

